

MEIO AMBIENTE DO TRABALHO
ARTIGOS 225, 7º, XXII, 170 CAPUT, 193, 200, VIII e 201, § 1º TODOS DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Jorge da Rosa

Todos têm direito
Ao meio ambiente
Equilibrado
Ecologicamente

Bem de uso comum do povo,
Verdade aqui defendida,
E essencial à sadia
Qualidade de vida

Ao poder público e à coletividade
Há imposições
Como o dever de defendê-lo e preservá-lo
Para as presentes e futuras gerações

Reduções dos riscos inerentes ao trabalho,
Tenha na tua lembrança,
Por meio de normas
De saúde, higiene e segurança

A ordem econômica,
É norma efetiva,
Fundada na valorização do trabalho
E na livre iniciativa,

Tendo por fim assegurar a todos
Existência digna constitucional,
Conforme os ditames
Da justiça social

A ordem social,
Aqui vos falo,
Tem como base
O primado do trabalho

Tendo como
Objetivos tais
O bem-estar
E a justiça sociais

O Sistema Único de Saúde
É competente
Para colaborar
Na proteção do meio ambiente

Nele compreendido,
Meu caro,
Certamente
O ambiente de trabalho

É vedada
A adoção de requisitos
Ou critérios diferenciados
Para a concessão de benefícios

Ressalvada
A possibilidade de previsão
De idade
E tempo de contribuição

Distintos da regra geral,
Aqui disponibilizado,
Para a concessão de aposentadoria
Exclusivamente em favor dos segurados:

Com deficiência, previamente submetidos
A avaliação biopsicossocial
Realizada por equipe interdisciplinar
E multiprofissional

Exercidas em efetiva exposição,
Falo das atividades,
A agentes químicos, físicos e biológicos
Prejudiciais à saúde,

Ou associação desses agentes,
Vedada a caracterização
Por categoria profissional
Ou ocupação.